

União Brasileira de Educação e Ensino
Edital 01/2022
“Bolsa de Estudos por Rendimento Acadêmico”

Por meio do presente edital, a **União Brasileira de Educação e Ensino**, doravante denominada **UBEE**, mantenedora do **Colégio Marista São José - Tijuca**, tal como lhe facultam as legislações vigentes, regulamenta o processo interno e apresenta normatização para concessão de “Bolsa de Estudos por Rendimento Acadêmico”.

1. Informações Gerais do Programa de Bolsas de Rendimento Acadêmico

Partindo do compromisso Marista e dos pressupostos pedagógicos de valorização do aluno e do incentivo ao conhecimento, a UBEE vem, por meio deste edital, normatizar a concessão de bolsas a serem praticadas para o ano de 2023.

As “Bolsas de Estudos por Rendimento Acadêmico” serão ofertadas como uma forma de promoção da valorização e do reconhecimento aos estudantes que se destacarem por seu desempenho acadêmico nas duas primeiras etapas letivas em 2022. Trata-se de um aprimoramento da qualidade do ensino em função do alto nível de aproveitamento escolar dos alunos, estimulando o desenvolvimento educacional.

As bolsas serão concedidas aos alunos que apresentarem alto rendimento acadêmico, calculado a partir da normatização presente neste edital, e de valores variados, conforme consta a seguir.

- 1.1. Este edital estabelece critérios e padroniza normas, condições, prazos e obrigações a serem observados para a concessão dos benefícios propostos pelo Programa de Desempenho Acadêmico, conforme previsão neste regulamento.
- 1.2. As bolsas ofertadas nas unidades mantidas pela União Brasileira de Educação e Ensino serão concedidas para as séries do Ensino Médio (1^a, 2^a e 3^a séries) em 2023, para os alunos matriculados no 9^o ano do Ensino Fundamental II, 1^a e 2^a séries do Ensino Médio em 2022. Deste modo, a Instituição avaliará o desempenho do aluno na 1^a e na 2^a etapa letiva do ano de 2022, para concessão da bolsa/desconto sobre a mensalidade em 2023.

2. Das bolsas de estudo

- 2.1. Serão oferecidos descontos para 12 (doze) alunos do Ensino Médio do Colégio Marista São José - Tijuca, observando o seguinte critério de classificação x desconto:



DADOS	BENEFICIÁRIOS	
Nº de bolsas concedidas por série do Ensino Médio	2	
Nº de alunos beneficiados por série	4	
Nº de bolsas totais	6	
Distribuição das bolsas/percentuais de desconto por série	Nº	%
	1	100%
	1	50%
	1	30%
	1	20%

- 2.2. Não haverá acúmulo de benefícios ou descontos sociais e/ou comerciais. Prevalecerá o maior desconto no caso de o aluno que porventura seja ou venha a ser beneficiário de algum outro benefício ou desconto no Colégio.
- 2.3. O benefício refere-se apenas às mensalidades dos serviços escolares regulares de 2023 e não inclui a primeira parcela a ser paga no ato da matrícula.
- 2.4. Os custos educativos adicionais (Sistema Marista de Educação, material didático, uniforme, alimentação, contraturno integral etc.), bem como os serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, entre outros não estão contemplados pela bolsa, que se refere exclusivamente à mensalidade escolar.
- 2.5. Para receber o benefício, o beneficiário deverá estar adimplente com as mensalidades dos anos letivos anteriores e do ano letivo em curso.
- 2.6. A análise do rendimento acadêmico do aluno ocorrerá na 1ª e 2ª etapas letivas do ano de 2022, mas a concessão do benefício será durante o ano letivo de 2023.
- 2.7. O benefício tem validade anual e será concedido para o ano letivo de 2023, iniciando-se em fevereiro e encerrando-se em dezembro do corrente ano.

3. Dos critérios e pré-requisitos para concorrer às Bolsas de Rendimento Acadêmico

- 3.1. É condição primária e imprescindível para ser beneficiário da “Bolsa de Estudos por Rendimento Acadêmico” que o aluno esteja matriculado, no ano de 2022, no Colégio Marista São José - Tijuca mantido pela União Brasileira de Educação e Ensino e não tenha qualquer pendência nos termos da legislação vigente.
- 3.2. O aluno deverá preencher cumulativamente os seguintes requisitos para participar do processo interno de seleção:



- a) Apresentar frequência anual igual ou superior a 80% no ano letivo de 2022, em todos os componentes curriculares.
- b) Ter sido aprovado na 1ª e na 2ª etapa letiva do ano letivo de 2022 de forma direta, sem recuperação e sem ter sido avaliado por Conselho de Classe em cada trimestre.
- c) Apresentar, ao final das duas etapas letivas, índice de rendimento acadêmico superior a 80% em todos os componentes curriculares.
- d) Não ter cometido infrações disciplinares graves, conforme consta no Regimento Escolar disponível no site do Colégio Marista.

4. Das condições de concessão/manutenção das bolsas

A concessão/manutenção da bolsa no ano letivo de 2023 se fará mediante o cumprimento das seguintes condições:

- 4.1. Efetuar o pagamento da mensalidade escolar na data de vencimento prevista no boleto bancário, impreterivelmente.
- 4.2. Não praticar infrações disciplinares graves, conforme previsto no Regimento Escolar disponível no site do Colégio.

5. Dos resultados

5.1. Dos critérios de classificação

- a) As bolsas serão concedidas, dentro do limite de beneficiários e respectivos percentuais acima dispostos, aos alunos que obtiverem o índice de rendimento acadêmico mais alto na classificação divulgada pelo resultado do processo seletivo, de acordo com sua colocação na série que estuda.

5.2. Dos critérios de desempate

Em caso de empate, os critérios serão aplicados na seguinte ordem:

- a) Em caso de empate na classificação, terão preferência, de maneira sucessiva, os candidatos que obtiverem maior nota, nesta ordem, nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Física, Química, História, Geografia, Filosofia e Sociologia.
- b) Permanecendo o empate, terão preferência os alunos que não tenham cometido infrações disciplinares.
- c) Prevalecendo o empate, terão preferência os alunos que tiverem mais tempo como alunos do Colégio Marista.
- d) Prevalecendo o empate, terão preferência os alunos que tiverem condição socioeconômica mais desfavorecida em relação aos demais candidatos. A comprovação será feita por meio da análise dos comprovantes de rendimento da família e Declaração de Imposto de Renda, solicitados dos responsáveis dos candidatos empatados.



e) O não cumprimento das datas abaixo mencionadas, implicará na desclassificação do candidato.

5.3. Da divulgação dos resultados

Os resultados do processo serão divulgados por número de matrícula, no site do Colégio, após 10 dias de acordo com o cronograma abaixo.

6. Do cronograma

Data prevista	Atividade
07/07/2022	Lançamento do edital e divulgação em mídias
10 a 16/09/2022	Período de análise dos boletins, formulação do rendimento acadêmico dos candidatos e análise do registro disciplinar dos candidatos
19 e 20/09/2022	Período de consolidação dos resultados e classificação dos candidatos, considerando os critérios de desempate
22/09/2022 até as 18h	Divulgação dos resultados
De 05 a 10/12/2022	Assinatura, pelos responsáveis dos beneficiários das bolsas, do termo de concessão da bolsa

7. Das Considerações finais/Disposições Gerais

- 7.1. A decisão pela concessão ou não dos descontos será de competência exclusiva da União Brasileira de Educação e Ensino.
- 7.2. A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento.
- 7.3. A concessão do benefício da bolsa de estudo aos alunos beneficiados requer assinatura, pelo responsável legal do aluno, do contrato educacional de 2023 e do termo aditivo ao contrato educacional, no qual constarão o percentual de bolsa que o aluno terá para o ano letivo de 2023 e as condições para manutenção, suspensão e perda da referida bolsa.
- 7.4. A validade da “Bolsa de Rendimento Acadêmico” é por 01 (um) ano letivo, não havendo renovação e/ou prorrogação automática da referida bolsa.
- 7.5. As condições, os prazos e os percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data da divulgação do resultado, e as concessões e a manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.



-
- 7.6. A União Brasileira de Educação e Ensino se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos.
- 7.7. A União Brasileira de Educação e Ensino poderá solicitar, a qualquer tempo, aos responsáveis pelos alunos documentação adicional que comprove o atendimento aos critérios especificados neste edital, seja para concessão do benefício, seja para a manutenção do referido benefício.
- 7.8. Os responsáveis financeiros declaram conhecer e concordar com os termos deste Regulamento.
- 7.9. Os casos omissos serão tratados e decididos pela Diretoria da UBEE.

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2022.

Diretora-Geral

Colégio Marista São José Tijuca